



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.950.665/0001-27
 Rua Quintino Bocaiuva, 319 – Centro.
 Fone: (86) 3280 – 1122
 CEP: 64.430-000 - SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI

PLANO DE AÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SÃO PEDRO DO PIAUÍ-CONTEMPLANDO AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS HÍBRIDAS E NÃO PRESENCIAIS (REMOTAS).

Diante do novo cenário mundial decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID -19), em que foram adotadas medidas sanitárias, de higienização e de isolamento social, o Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação composta pelas coordenações: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação Especial, responsáveis por orientar e monitorar as escolas de sua rede municipal de ensino composta por 9 escolas que se encontram distribuídas nas zonas: rural e urbana sendo: três na zona rural e seis na zona urbana. Para tanto, faz-se necessário seguir orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e decretos do governo estadual e municipal para evitar a propagação do vírus, assegurando as medidas sanitárias preventivas a todos os envolvidos, respeitando as peculiaridades de cada nível, etapa e estabelecimento de ensino.

Diante do exposto segue algumas orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

- Estimular a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel 70%;
 - Estimular o uso de toalhas de papel;
 - Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aulas e de demais espaços da escola após o uso;
 - Evitar compartilhamento de copos, pratos, talheres, toalhas ou outros objetos pessoais;
 - Nas escolas da educação infantil, lavar regularmente os brinquedos com água e sabão;
 - Evitar atividades que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados;
 - Manter atenção aos indivíduos que apresentem febre, sintomas respiratórios e gripais e acionar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que observados casos com esses sintomas;
 - Comunicar as autoridades sanitárias sobre as ocorrências de casos de contágio do novo coronavírus.
- Conforme citado no protocolo de biossegurança para retorno das atividades educacionais presenciais nas escolas da rede municipal de ensino de São Pedro do Piauí.

Ações e estratégias

1. Disponibilização de laboratórios em efetivo funcionamento e bebedouros adaptados e em quantidade suficiente para toda rede de ensino, de acordo com o quadro a seguir:

Nº	Escolas	Nº de Alunos	Nº de Lavatórios	Nº de Bebedouros
01	Col. Mun. Davina Veloso	187	04	02
02	Col. Mun. Valdimir Guedes Barbosa	91	02	01
03	CEI. Dalva Andrade de Sousa	228	02	01
04	CEI. Osvaldina de Sousa Lima	114	02	01
05	Unidade Escolar Dr. Clóvis Alves Pereira	108	03	02
06	Creche Prof. Antônio Barbosa	117	02	01
07	Unid. Esc. Antônio Alves da Silva	42	02	01
08	Unid. Esc. Benedita Machado	62 infantil 69 fundamental	03	02
09	Unid. Esc. Roberto José de Santana	44 infantil 59 fundamental	03	02

Obs: Considera-se todos os alunos da Educação Infantil, 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental serão atendidos de forma híbrida.

- 1.1 A Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Saúde fornecerá a todas as escolas da rede municipal, sabão líquido, álcool a 70%, toalhas de papel, água sanitária, aventais, luvas com tampas, máscaras com viseira para as merendeiras e termômetro infravermelho.
- 1.2 No transporte escolar e na entrada da escola haverá um profissional responsável por higienizar as mãos dos alunos, professores ou qualquer pessoa da comunidade escolar que necessite adentrar na instituição. Com álcool em gel 70%.
- 1.3 Serão instalados em todas as escolas totens dispensadores ou álcool em gel 70% para estimular a higienização constante dos alunos e profissionais da educação.
- 1.4 Com a obrigatoriedade do uso e troca de máscaras como proteção individual para circulação em espaço público e privado, será recomendado aos alunos e profissionais da educação o uso de máscaras artesanais e EPIs durante a permanência na escola, seguindo as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde).
- 1.5 O Poder público através da Secretaria Municipal de Saúde, envidará esforço para fornecer os EPIs aos profissionais da educação.
- 2 O retorno a aulas híbridas ocorrerá de forma gradativa mediante a emissão do parecer da Comissão Mista de Monitoramento e Avaliação das Condições de Retorno das Atividades da Educação e Termo de responsabilidade dos pais seguida de registro em Ata de aceitação ou não ao retorno das atividades escolares.
- 2.1 Nas creches e Pré-escolas os alunos serão atendidos na forma híbrida considerando dias alternados na zona urbana e posteriormente na zona rural.
- 2.2 O aluno atendido na forma híbrida levarão consigo atividades escritas correspondente as aulas não presenciais.
- 2.3 Nas escolas de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial os alunos de 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º ano e EJA em todas

suas etapas serão atendidos de forma totalmente remota, podendo passar gradativamente ao longo do ano para o regime híbrido.

- 2.4 Para os alunos do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental as aulas iniciarão em regime híbrido com número de alunos reduzidos, seguindo as orientações de distanciamento social e medidas sanitárias.

- 3 Além das aulas híbridas (presenciais e não presenciais), será implementado no calendário escolar o tempo destinado as atividades complementares (Educação Integral) para os alunos do 3º ao 9º ano do ensino fundamental.

- 4 No período de isolamento social em que foi determinado a suspensão das aulas presenciais, como medida excepcional para o enfrentamento ao COVID-19 e adoção das atividades pedagógicas não presenciais, a sistemática de avaliação será contínua, formativa e qualitativa sobrepondo o quantitativo mensal e obrigatória, abrangendo todos os estudantes das escolas públicas municipais nas modalidades: Ensino Fundamental do 1º ao 9º, EJA e Educação Especial.

- 4.1 Para verificar o desempenho dos alunos durante as atividades pedagógicas não presenciais e híbridas, serão utilizadas as seguintes estratégias:

- 4.2 Aplicação de instrumento de verificação de aprendizagem a todos os alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino fundamental, EJA e Educação Especial por meio de avaliação diagnóstica aplicadas no decorrer do ano (no início, meio e fim do ano letivo).

- 4.3 Monitoramento das Habilidades descritas na BNCC por meio das fichas de acompanhamento anexada ao diagnóstico.

- 4.4 Utilização das atividades complementares da Educação Integral (3 horas diárias) para reforçar as habilidades que forem demonstradas por meio das fichas de aproveitamento insatisfatório nas áreas de conhecimento:

- Línguas (Língua Portuguesa)
- Ciências Humanas (Geografia e História)
- Matemática
- Ciências da Natureza

5. Revisão do cumprimento da proposta pedagógica e da carga horária mínima obrigatória, observada as recomendações e normativas do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação

6. Promover busca ativa de alunos de forma a prevenir e combater a baixa frequência ou evasão escolar, articulando toda a rede de proteção para esse fim, notadamente o Conselho Tutelar, esgotada as intervenções dispensada pela escola.

7. O atendimento pelos professores das turmas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), para os alunos com deficiência matriculados nas turmas regulares, acontecerá de forma domiciliar com atividades pedagógicas não presenciais, enquanto houver risco de contágio pelo novo coronavírus e de acordo com disponibilidade de profissionais especializados para esse fim.

8. Será feito levantamento dos alunos e profissionais da educação pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19, a fim de planejar ações que evitem o contágio pelo Corona vírus

- 9 Serão adotados canais de comunicação entre a escola, os pais e os alunos, prestando informações sobre as novas metodologias e as formas de avaliação, bem como, viabilização de reclamações, fortalecendo o vínculo entre família e comunidade, através de:

- Grupo de WhatsApp;
- Informativos;
- Atividades xerocopiadas;
- Vídeos- aulas;
- Atividades no livro didático;
- Pesquisa;
- Experiências
- Roteiro das metodologias aplicadas e formas de avaliação.

- 9.1 Serão asseguradas aos estudantes em situação de risco para a COVID-19, atividades não presenciais, tais como:

- Atividades xerocopiadas;
- Vídeos- aulas; aulas gravadas;
- Atividades no livro didático;
- Pesquisa;
- Tira dúvidas;
- Experiências;

9. A promoção de um novo processo de chamada escolar para provimento de novas vagas de matrículas escolares, considerando a mudança de endereços e a migração de alunos das demais redes de ensino para a rede pública, acontecerá através de ações e programações, de maneira objetiva, clara e transparente para toda a comunidade escolar, por meio informativos, carro de som, rádio local e rede sociais.

10. Antes do retorno das aulas híbridas e remotas será realizado o acolhimento dos alunos, com as medidas sanitárias adequadas, a fim de averiguar problemas que possam impactar o desenvolvimento escolar conforme Plano de Acolhimento da Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

- 10.1. Serão promovidas também, antes do retorno das aulas híbridas e remotas ações de formação e acolhimento dos professores e demais profissionais da educação com as medidas sanitárias adequadas a fim de verificar os impactos psicológicos e prepara-los emocionalmente para receber os alunos e suas famílias, conforme Plano de Acolhimento da Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

- 10.2. Assegurar aos professores o cumprimento obrigatório do horário pedagógico de forma presencial respeitando as medidas preventivas de segurança recomendadas pela OMS, exceto os que apresentarem comorbidade

- 10.3. Será realizada parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para realizar campanha de conscientização com alunos, famílias e profissionais da educação em relação pandemia decorrente do novo coronavírus.

- 10.4. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde estão trabalhando em conjunto no sentido de adotar todas as medidas

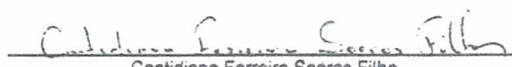
(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.950.665/0001-27
Rua Quintino Bocaiuva, 319 – Centro.
Fone: (86) 3280 – 1122
CEP: 64.430-000 – SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI

necessárias para evitar a disseminação do novo coronavírus, conforme recursos financeiro e profissionais disponíveis, implementando fluxo e protocolos de saúde, com o incentivo aos cuidados com a saúde em geral.

11. A Secretaria Municipal de Educação fará o monitoramento e avaliação das ações, a fim de promover adequações ou replanejá-las conforme necessidades.

São Pedro do Piauí, 28 de janeiro de 2021.


Cantidiano Ferreira Soares Filho
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 307.423.340-15
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 073/2021

São Pedro do Piauí, 15 de fevereiro de 2021.

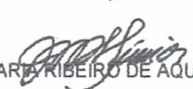
O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR: Sr.(a) DANIKEYL GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF: 051.989.633-56, no cargo de ASSESSOR, símbolo CC5, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO nº. 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí/PI- CNPJ: 06.554.166/0001-36, torna público que firmou nesta data contrato com a seguinte empresa: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS – CNPJ nº 23.076.345/0001-24. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia tributária. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor: O contratado receberá pela realização dos serviços profissionais efetivamente prestados a quantia de R\$ 0,20 (vinte centavos) de cada R\$ 1,00 (um real) recuperado. Prefeito – Mauricio Martins Costa Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** e **RATIFICO** o objeto deste processo a contratação da empresa CLAUDIA JESSICA DOS SANTOS ME (C S CONTABILIDADE) – CNPJ nº 28.541.960/0001-88, com o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Rio Grande do Piauí (PI), 03 de Fevereiro de 2021.

MAURICIO MARTINS COSTA SILVA
Prefeito do Município de Rio Grande do Piauí-PI